



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Gabinete da Reitoria
Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES N°
01/2020 - UFABC, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC E A ESCOLA DO
PARLAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO – PROCESSO UFABC N°
23006.000512/2020-73.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, sediada à Avenida dos Estados nº 5.001, Bairro Santa Terezinha, em Santo André – SP, CEP 09210-580, doravante denominada **UFABC**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor **DACIO ROBERTO MATHEUS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.203.631-1, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 115.272.918-71, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 28 de maio de 2018, de outro lado, a **ESCOLA DO PARLAMENTO**, por delegação, representando a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 50.176.288/0001-28, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, no Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí nº 100, Bairro Bela Vista, CEP 01319-900, doravante denominada **ESCOLA DO PARLAMENTO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 26.802.111-9, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 287.974.158-04, e conforme documentos constantes no processo UFABC nº 23006.000512/2020-73, resolvem celebrar o presente **Protocolo de Intenções (PI)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a ampla cooperação em áreas de mútuo interesse, visando o aprofundamento das relações institucionais e a realização de atividades de natureza técnico-científica, tecnológica e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2. O presente Protocolo de Intenções tem por finalidade desenvolver em conjunto estudos para implementação das seguintes atividades:
 - 2.1. Atuação conjunta na execução de ações extensionistas;
 - 2.2. Atuação conjunta junto a ministérios, outros setores governamentais e do poder público;
 - 2.3. Atuação conjunta junto a outras organizações, instituições e agências públicas e privadas, nacionais e internacionais, dedicadas ao ensino e à ciência, tecnologia e inovação;
 - 2.4. Implementação de projetos de pesquisa em conjunto;
 - 2.5. Promoção e co-organização de eventos extensionistas e científicos;
 - 2.6. Intercâmbio de informações técnicas, acadêmicas e administrativas;
 - 2.7. Intercâmbio de alunos;
 - 2.8. Intercâmbio de docentes;
 - 2.9. Intercâmbio de pessoal técnico e técnico-administrativo;
 - 2.10. Realização de projetos colaborativos entre pesquisadores e especialistas de ambas as instituições, bem como a orientação e co-orientação de alunos para futuras dissertações de mestrado e teses de doutorado,
 - 2.11. Compartilhamento de disciplinas;
 - 2.12. Compartilhamento de equipamentos e laboratórios;
 - 2.13. Encontros periódicos entre os dirigentes das instituições signatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3. Os partícipes são responsáveis pela consecução dos objetivos propostos neste Protocolo de Intenções, acompanhando e fiscalizando;
 - 3.1. Os partícipes poderão formalizar Termos de Colaboração Técnico-Científico, instrumentos autônomos ao presente protocolo de intenções, para o desenvolvimento das atividades (Planos de Trabalho), que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

4. O presente Protocolo de Intenções não envolve a transferência de recursos financeiros ou a cessão de recursos humanos entre os partícipes, nem lhes acarretará ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste instrumento é de 60 meses, com início a partir da publicação do seu extrato resumido no sítio eletrônico da UFABC, na página da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

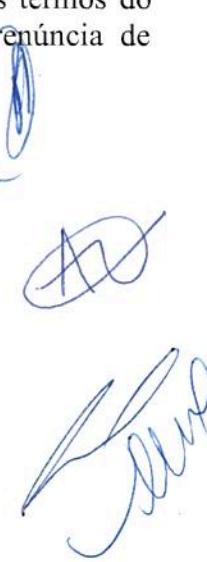
7. Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8. Caberá à UFABC proceder à publicação do extrato do presente Protocolo de Intenções no sítio eletrônico da UFABC, na página da Assessoria de Cooperações Institucionais e Convênios, para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

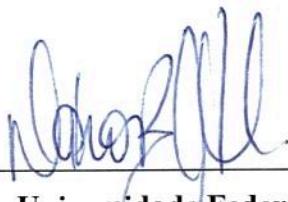
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santo André - SP, nos termos do artigo 109, I da Constituição da República Federativa do Brasil, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, assim, por estarem justas e accordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Santo André - SP, 10 de fevereiro de 2020.



Fundação Universidade Federal do ABC



Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo

Testemunhas:



Nome Rubem Davi Romancini
RG 35539597-6



Nome GÁSSIA TAMASHIRO
RG 44.469.477-8